



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250729PE00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

Data de abertura da sessão pública: 18/08/2025. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/08/2025. Horário: 14:05 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO-PB EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts.

47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.assuncao.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

União Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação de Despesa:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE – REC. SUS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA;

Fontes: 500 e 600

Fontes de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. Como condições de participação a Empresa deverá comprovar Sede da Empresa/Clínica num raio de 120 km do Município de Assunção-PB. Tal condição se justifica pelos seguintes motivos: considerando o princípio de EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE, e se tratando de um serviço de exames específicos onde a Secretaria de Saúde terá que disponibilizar um veículo para transportar os pacientes; Considerando os desgastes dos veículos, gastos de combustível e desconforto aos usuários/pacientes que precisam do serviço; considerando não está ferindo o princípio da COMPETITIVIDADE, pois no raio determinado existem várias CLÍNICAS que oferecem os serviços de Exames por Imagem, como por exemplo: Patos/PB, Campina Grande/PB, Santa Luzia/PB, Sumé/PB, Monteiro/PB, dentre outras; E por fim considerando ainda que a nossa cidade é de pequeno porte e que prezamos sempre pela maior vantagem, o melhor conforto e rapidez no atendimento aos munícipes, não seria justo com a população ter que se deslocar em viagens de mais de 2 ou até 3 horas ou até mesmo para outros estados devido ao processo de contratação se assim fosse exigido. A NÃO COMPROVAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA/CLÍNICA dentro da quilometragem exigida acarretará a desclassificação no licitante

6.7.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto,

entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.10.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Apresentação de comprovante de inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina Pessoa Jurídica. Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal da sede do Licitante. .

6.10.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2023). Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.6.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento em conformidade com disponibilidade financeira.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da

parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N – Centro – Assunção – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá, Estado da Paraíba.

Assunção - PB, 30 de Julho de 2025.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO–PB EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - RAIOS X

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA – CORPO INTEIRO	UND	15	147,50	2.212,50
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	UND	20	260,00	5.200,00
3	RX ABDOME (PA / P)	UND	10	60,00	600,00
4	RX MAO DIREITA OU ESQUERDA (PA / P / OBLIQUAS)	UND	10	60,00	600,00
5	RX COLUNA LOMBOSSACRA COM TRANSICAO	UND	10	65,00	650,00
6	RX CRANIO	UND	10	60,00	600,00
7	RX CRANIO (3 INCIDENCIAS)	UND	10	60,00	600,00
8	RX CRANIO (4 INCIDENCIAS)	UND	10	75,00	750,00
9	RX SEIOS DA FACE	UND	10	60,00	600,00
10	RX CAVUM	UND	10	60,00	600,00
11	RX COLUNA CERVICAL	UND	10	60,00	600,00
12	RX COLUNA CERVICAL COM OBLIQUAS	UND	10	65,00	650,00
13	RX COLUNA CERVICAL COM TRANSIÇÃO	UND	10	65,00	650,00
14	RX COLUNA TORACICA	UND	10	60,00	600,00
15	RX COLUNA LOMBOSSACRA	UND	10	60,00	600,00
16	RX COLUNA LOMBOSSACRA COM OBLIQUAS	UND	10	65,00	650,00
17	RX SACRO COCCIX	UND	10	60,00	600,00
18	RX COLUNA TORACICA COM OBLIQUAS	UND	10	65,00	650,00
19	RX ESTERNO	UND	10	65,00	650,00
20	RX COSTELAS	UND	10	60,00	600,00
21	RX CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
22	RX ESCAPULA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
23	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
24	RX OMBRO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P/ OBLIQUAS)	UND	10	60,00	600,00
25	RX OMBRO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P)	UND	10	60,00	600,00
26	RX BRACO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	60,00	600,00
27	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
28	RX ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
29	RX PUNHO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
30	RX DEDO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
31	RX MAO DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
32	RX PUNHOS E MAOS (IDADE OSSEA)	UND	10	70,00	700,00
33	RX BACIA (PA)	UND	10	60,00	600,00

34	RX BACIA (PA / P)	UND	10	60,00	600,00
35	RX ARTICULACOES SACROILIACAS (PA / P)	UND	10	60,00	600,00
36	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	10	60,00	600,00
37	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL) DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
38	RX COXA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
39	RX JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	60,00	600,00
40	RX JOELHO PATELA DIREITA OU ESQUERDA (PA / P / AXIAL)	UND	10	60,00	600,00
41	RX PERNA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
42	RX TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA (PA / P)	UND	10	60,00	600,00
43	RX PE DIREITO OU ESQUERDA (PA / P / OBLIQUAS)	UND	10	60,00	600,00
44	RX PE DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	60,00	600,00
45	RX CALCANEIO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	60,00	600,00
46	RX TORAX (PA)	UND	10	60,00	600,00
47	RX TORAX (PA / P)	UND	10	60,00	600,00
48	RX TORAX (3 INCIDENCIAS)	UND	10	60,00	600,00
49	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UND	10	60,00	600,00
50	RX OMOPLATA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	60,00	600,00
51	RX TORAX (4 INCIDENCIAS)	UND	10	75,00	750,00
52	RX EXTREMIDADES	UND	10	60,00	600,00
53	RX TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P / OBLIQUAS)	UND	10	60,00	600,00
				Total do Lote	38.712,50

2 - RESSONANCIA MAGNETICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
54	RM ORBITAS COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
55	RM COLUNA CERVICAL	UND	10	500,00	5.000,00
56	RM COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
57	RM COLUNA TORACICA	UND	10	500,00	5.000,00
58	RM COLUNA LOMBAR	UND	10	500,00	5.000,00
59	RM COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
60	RM PESCOÇO	UND	10	500,00	5.000,00
61	RM PLEXO BRAQUIAL DIREITO	UND	10	500,00	5.000,00
62	RM PLEXO LOMBOSSACRAL	UND	10	500,00	5.000,00
63	RM PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
64	RM TORAX COM CONTRASTE	UND	15	600,00	9.000,00
65	RM TORAX	UND	10	500,00	5.000,00
66	RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UND	15	650,00	9.750,00
67	RM ABDOME SUPERIOR	UND	10	550,00	5.500,00
68	RM REGIAO INGUINAL	UND	10	500,00	5.000,00
69	RM BOLSA ESCROTAL	UND	10	550,00	5.500,00
70	RM PELVE FEMININA	UND	10	650,00	6.500,00
71	RM PELVE MASCULINA	UND	10	650,00	6.500,00
72	RM ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	10	500,00	5.000,00
73	RM BACIA	UND	10	500,00	5.000,00
74	RM GLUTEO	UND	10	500,00	5.000,00
75	RM SACRO-COCCIX	UND	10	500,00	5.000,00
76	RM BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
77	RM BACIA COM CONTRASTE	UND	10	550,00	5.500,00
78	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
79	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	UND	10	500,00	5.000,00
80	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
81	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
82	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
83	RM ARTICULACOES SACROILIACAS COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
84	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
85	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
86	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
87	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
88	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
89	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
90	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	500,00	5.000,00
91	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU	UND	10	500,00	5.000,00

	ESQUERDA				
92	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
93	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
94	RM PE DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
95	RM TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
96	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
97	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
98	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
99	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10	500,00	5.000,00
100	RM SEGMENTO APENDICULAR	UND	10	500,00	5.000,00
101	RM CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA	UND	10	500,00	5.000,00
102	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	500,00	5.000,00
103	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	500,00	5.000,00
104	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
105	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
106	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
107	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	500,00	5.000,00
108	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	UND	10	500,00	5.000,00
109	RM HIPOFISE COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
110	ESPECTROSCOPIA POR RM	UND	10	550,00	5.500,00
111	RM CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
112	RM FACE COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
113	RM PESCOÇO COM CONTRASTE	UND	10	600,00	6.000,00
114	RM PAREDE TORACICA	UND	10	500,00	5.000,00
115	RM CORACAO COM VIABILIDADE	UND	10	1.200,00	12.000,00
116	RM ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UND	15	1.075,00	16.125,00
117	RM ABDOME SUPERIOR PRIMOVIST HB	UND	10	800,00	8.000,00
118	RM PAREDE ABDOMINAL SUPERIOR	UND	10	600,00	6.000,00
119	RM ABDOME SUPERIOR (FERRITINA)	UND	10	700,00	7.000,00
120	RM ABDOME SUPERIOR (PRIMOVIST)	UND	10	800,00	8.000,00
121	RM ABDOME TOTAL (ENTERO RESSONANCIA)	UND	10	1.125,00	11.250,00
122	RM PELVE FEMININA COM CONTRASTE	UND	10	650,00	6.500,00
123	RM PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	UND	10	650,00	6.500,00
124	RM SINFISE PUBICA	UND	10	600,00	6.000,00
125	RM PAREDE ABDOMINAL INFERIOR	UND	10	600,00	6.000,00
126	RM REGIAO PUBIANA	UND	10	500,00	5.000,00
127	RM GLUTEO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10	500,00	5.000,00
128	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10	550,00	5.500,00
129	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX VENOSO	UND	10	675,00	6.750,00
				Total do Lote	454.375,00

3 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
130	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UND	8	425,00	3.400,00
131	TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UND	15	600,00	9.000,00
132	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	490,00	3.920,00
133	TC QUADRIL COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
134	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
135	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
136	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
137	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
138	TC QUADRIL DIREITO OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
139	TC QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	5	265,00	1.325,00
140	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	UND	10	265,00	2.650,00
141	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
142	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
143	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
144	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	UND	8	315,00	2.520,00
145	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
146	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10	265,00	2.650,00
147	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
148	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
149	TC COLUNA CERVICAL	UND	8	265,00	2.120,00

150	TC COLUNA TORACICA	UND	8	265,00	2.120,00
151	TC COLUNA LOMBAR	UND	8	265,00	2.120,00
152	TC COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
153	TC COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
154	TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
155	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
156	TC ORBITAS COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
157	TC SELA TURCICA	UND	8	265,00	2.120,00
158	TC BASE DE CRANIO COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
159	TC CRANIO	UND	10	265,00	2.650,00
160	TC BASE DE CRANIO	UND	10	265,00	2.650,00
161	TC ORBITAS	UND	8	265,00	2.120,00
162	TC SEIOS DA FACE	UND	8	265,00	2.120,00
163	TC MAXILA	UND	8	265,00	2.120,00
164	TC MANDIBULA	UND	8	265,00	2.120,00
165	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UND	8	265,00	2.120,00
166	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
167	TC MANDIBULA COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
168	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
169	TC MAXILA COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
170	TC MASTOIDES	UND	8	265,00	2.120,00
171	TC MASTOIDES COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
172	TC BACIA	UND	8	265,00	2.120,00
173	TC PELVE MASCULINA	UND	8	325,00	2.600,00
174	TC PELVE FEMININA	UND	8	325,00	2.600,00
175	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE	UND	10	365,00	3.650,00
176	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	UND	8	365,00	2.920,00
177	TC BACIA COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
178	TC REGIAO CERVICAL (PESCOCO)	UND	8	265,00	2.120,00
179	TC DAS PARTES MOLES	UND	8	265,00	2.120,00
180	TC REGIAO CERVICAL COM CONTRASTE (PESCOCO)	UND	10	340,00	3.400,00
181	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
182	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
183	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
184	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
185	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
186	TC PE DIREITO OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
187	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
188	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
189	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
190	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
191	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
192	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8	340,00	2.720,00
193	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
194	TC TORAX COM CONTRASTE	UND	8	350,00	2.800,00
195	TC ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
196	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA TAGT	UND	8	275,00	2.200,00
197	TC CRANIO COM CONTRASTE	UND	10	290,00	2.900,00
198	TC FACE COM CONTRASTE	UND	10	290,00	2.900,00
199	TC FACE	UND	8	265,00	2.120,00
200	TC SACROCOCCIGEA	UND	8	280,00	2.240,00
201	TC COLUNA SACRAL	UND	8	265,00	2.120,00
202	TC ARTICULACAO DIREITA OU ESQUERDA	UND	8	265,00	2.120,00
203	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ESQUERDO	UND	8	265,00	2.120,00
204	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ESQUERDO	UND	8	265,00	2.120,00
205	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ESQUERDO	UND	8	265,00	2.120,00
Total do Lote					201.615,00

4 - ULTRASSONOGRRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
206	USG DE PUNHO	UND	5	120,00	600,00
207	USG DA CERVICAL	UND	5	145,00	725,00
208	USG ABDOMEN TOTAL	UND	50	150,00	7.500,00
209	USG INQUAL	UND	10	115,00	1.150,00

210	USG DO TORNOZELO	UND	5	120,00	600,00
211	USG TESTICULOS	UND	10	125,00	1.250,00
212	USG APARELHO URINARIO	UND	20	120,00	2.400,00
213	USG DOJOELHO	UND	5	120,00	600,00
214	USG DO OMBRO	UND	5	120,00	600,00
215	USG DO COTOVELO	UND	5	120,00	600,00
216	USG DAS PARTES MOLES	UND	15	120,00	1.800,00
217	USG TIREOIDE	UND	5	115,00	575,00
218	USG PROSTATA	UND	15	115,00	1.725,00
219	USG DOPPLER VENOSO	UND	20	265,00	5.300,00
220	USG DOPPLER VIAS HEPATICAS	UND	5	240,00	1.200,00
221	USG MAMARIA	UND	100	115,00	11.500,00
222	USG TRANSVAGINAL PELVICA	UND	50	115,00	5.750,00
223	USG OBSTÉTRICA	UND	100	115,00	11.500,00
224	USG MORFOLÓGICA	UND	50	190,00	9.500,00
				Total do Lote	64.875,00
				TOTAL	759.577,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento em conformidade com disponibilidade financeira.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado

a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO-PB EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - RAIOS X					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA – CORPO INTEIRO	UND	15		
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	UND	20		
3	RX ABDOME (PA / P)	UND	10		
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250729PE00023

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO-PB EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

União Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação de Despesa:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE – REC. SUS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA;

Fontes: 500 e 600

Fontes de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento em conformidade com disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO–PB EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - RAIO X			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	DENSITOMETRIA OSSEA – CORPO INTEIRO	UND	15
ETP 2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	UND	20
ETP 3	RX ABDOME (PA / P)	UND	10
ETP 4	RX MAO DIREITA OU ESQUERDA (PA / P / OBLIQUAS)	UND	10
ETP 5	RX COLUNA LOMBOSSACRA COM TRANSICAO	UND	10
ETP 6	RX CRANIO	UND	10
ETP 7	RX CRANIO (3 INCIDENCIAS)	UND	10

ETP 8	RX CRANIO (4 INCIDENCIAS)	UND	10
ETP 9	RX SEIOS DA FACE	UND	10
ETP 10	RX CAVUM	UND	10
ETP 11	RX COLUNA CERVICAL	UND	10
ETP 12	RX COLUNA CERVICAL COM OBLIQUAS	UND	10
ETP 13	RX COLUNA CERVICAL COM TRANSIÇÃO	UND	10
ETP 14	RX COLUNA TORACICA	UND	10
ETP 15	RX COLUNA LOMBOSSACRA	UND	10
ETP 16	RX COLUNA LOMBOSSACRA COM OBLIQUAS	UND	10
ETP 17	RX SACRO COCCIX	UND	10
ETP 18	RX COLUNA TORACICA COM OBLIQUAS	UND	10
ETP 19	RX ESTERNO	UND	10
ETP 20	RX COSTELAS	UND	10
ETP 21	RX CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 22	RX ESCAPULA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 23	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 24	RX OMBRO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P/ OBLIQUAS)	UND	10
ETP 25	RX OMBRO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P)	UND	10
ETP 26	RX BRACO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 27	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10
ETP 28	RX ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10
ETP 29	RX PUNHO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10
ETP 30	RX DEDO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10
ETP 31	RX MAO DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 32	RX PUNHOS E MAOS (IDADE OSSEA)	UND	10
ETP 33	RX BACIA (PA)	UND	10
ETP 34	RX BACIA (PA / P)	UND	10
ETP 35	RX ARTICULACOES SACROILIACAS (PA / P)	UND	10
ETP 36	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	10
ETP 37	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL) DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 38	RX COXA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 39	RX JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 40	RX JOELHO PATELA DIREITA OU ESQUERDA (PA / P/ AXIAL)	UND	10
ETP 41	RX PERNA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 42	RX TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA (PA / P)	UND	10
ETP 43	RX PE DIREITO OU ESQUERDA (PA / P / OBLIQUAS)	UND	10
ETP 44	RX PE DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 45	RX CALCANEIO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 46	RX TORAX (PA)	UND	10
ETP 47	RX TORAX (PA / P)	UND	10
ETP 48	RX TORAX (3 INCIDENCIAS)	UND	10
ETP 49	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UND	10
ETP 50	RX OMOPLATA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 51	RX TORAX (4 INCIDENCIAS)	UND	10
ETP 52	RX EXTREMIDADES	UND	10
ETP 53	RX TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P / OBLIQUAS)	UND	10

2 - RESSONANCIA MAGNETICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 54	RM ORBITAS COM CONTRASTE	UND	10
ETP 55	RM COLUNA CERVICAL	UND	10
ETP 56	RM COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 57	RM COLUNA TORACICA	UND	10
ETP 58	RM COLUNA LOMBAR	UND	10
ETP 59	RM COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UND	10
ETP 60	RM PESCOÇO	UND	10
ETP 61	RM PLEXO BRAQUIAL DIREITO	UND	10
ETP 62	RM PLEXO LOMBOSSACRAL	UND	10
ETP 63	RM PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO	UND	10
ETP 64	RM TORAX COM CONTRASTE	UND	15
ETP 65	RM TORAX	UND	10
ETP 66	RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UND	15
ETP 67	RM ABDOME SUPERIOR	UND	10
ETP 68	RM REGIAO INGUINAL	UND	10
ETP 69	RM BOLSA ESCROTAL	UND	10
ETP 70	RM PELVE FEMININA	UND	10
ETP 71	RM PELVE MASCULINA	UND	10
ETP 72	RM ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	10

ETP 73	RM BACIA	UND	10
ETP 74	RM GLUTEO	UND	10
ETP 75	RM SACRO-COCCIX	UND	10
ETP 76	RM BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE	UND	10
ETP 77	RM BACIA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 78	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM CONTRASTE	UND	10
ETP 79	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	UND	10
ETP 80	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 81	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 82	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	10
ETP 83	RM ARTICULACOES SACROILIACAS COM CONTRASTE	UND	10
ETP 84	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	10
ETP 85	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	10
ETP 86	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 87	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 88	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 89	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 90	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 91	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 92	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 93	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 94	RM PE DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 95	RM TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 96	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	10
ETP 97	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 98	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 99	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10
ETP 100	RM SEGMENTO APENDICULAR	UND	10
ETP 101	RM CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA	UND	10
ETP 102	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 103	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 104	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 105	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 106	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 107	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 108	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	UND	10
ETP 109	RM HIPOFISE COM CONTRASTE	UND	10
ETP 110	ESPECTROSCOPIA POR RM	UND	10
ETP 111	RM CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS COM CONTRASTE	UND	10
ETP 112	RM FACE COM CONTRASTE	UND	10
ETP 113	RM PESCOÇO COM CONTRASTE	UND	10
ETP 114	RM PAREDE TORACICA	UND	10
ETP 115	RM CORACAO COM VIABILIDADE	UND	10
ETP 116	RM ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UND	15
ETP 117	RM ABDOME SUPERIOR PRIMOVIST HB	UND	10
ETP 118	RM PAREDE ABDOMINAL SUPERIOR	UND	10
ETP 119	RM ABDOME SUPERIOR (FERRITINA)	UND	10
ETP 120	RM ABDOME SUPERIOR (PRIMOVIST)	UND	10
ETP 121	RM ABDOME TOTAL (ENTERO RESSONANCIA)	UND	10
ETP 122	RM PELVE FEMININO COM CONTRASTE	UND	10
ETP 123	RM PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 124	RM SINFISE PUBICA	UND	10
ETP 125	RM PAREDE ABDOMINAL INFERIOR	UND	10
ETP 126	RM REGIAO PUBIANA	UND	10
ETP 127	RM GLUTEO DIREITO OU ESQUERDO	UND	10
ETP 128	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 129	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX VENOSO	UND	10

3 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 130	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UND	8
ETP 131	TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UND	15
ETP 132	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 133	TC QUADRIL COM CONTRASTE	UND	8
ETP 134	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	UND	8
ETP 135	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 136	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 137	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8

ETP 138	TC QUADRIL DIREITO OU ESQUERDA	UND	8
ETP 139	TC QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	5
ETP 140	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	UND	10
ETP 141	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8
ETP 142	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8
ETP 143	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8
ETP 144	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	UND	8
ETP 145	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 146	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA	UND	10
ETP 147	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	UND	8
ETP 148	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8
ETP 149	TC COLUNA CERVICAL	UND	8
ETP 150	TC COLUNA TORACICA	UND	8
ETP 151	TC COLUNA LOMBAR	UND	8
ETP 152	TC COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UND	10
ETP 153	TC COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 154	TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UND	10
ETP 155	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 156	TC ORBITAS COM CONTRASTE	UND	8
ETP 157	TC SELA TURCICA	UND	8
ETP 158	TC BASE DE CRANIO COM CONTRASTE	UND	10
ETP 159	TC CRANIO	UND	10
ETP 160	TC BASE DE CRANIO	UND	10
ETP 161	TC ORBITAS	UND	8
ETP 162	TC SEIOS DA FACE	UND	8
ETP 163	TC MAXILA	UND	8
ETP 164	TC MANDIBULA	UND	8
ETP 165	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UND	8
ETP 166	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	UND	10
ETP 167	TC MANDIBULA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 168	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	UND	8
ETP 169	TC MAXILA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 170	TC MASTOIDES	UND	8
ETP 171	TC MASTOIDES COM CONTRASTE	UND	8
ETP 172	TC BACIA	UND	8
ETP 173	TC PELVE MASCULINA	UND	8
ETP 174	TC PELVE FEMININA	UND	8
ETP 175	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 176	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 177	TC BACIA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 178	TC REGIAO CERVICAL (PESCOCO)	UND	8
ETP 179	TC DAS PARTES MOLES	UND	8
ETP 180	TC REGIAO CERVICAL COM CONTRASTE (PESCOCO)	UND	10
ETP 181	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	UND	8
ETP 182	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 183	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	10
ETP 184	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8
ETP 185	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA	UND	8
ETP 186	TC PE DIREITO OU ESQUERDA	UND	8
ETP 187	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	UND	8
ETP 188	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA	UND	8
ETP 189	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 190	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 191	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 192	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	UND	8
ETP 193	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA	UND	8
ETP 194	TC TORAX COM CONTRASTE	UND	8
ETP 195	TC ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	UND	8
ETP 196	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA TAGT	UND	8
ETP 197	TC CRANIO COM CONTRASTE	UND	10
ETP 198	TC FACE COM CONTRASTE	UND	10
ETP 199	TC FACE	UND	8
ETP 200	TC SACROCOCCIGEA	UND	8
ETP 201	TC COLUNA SACRAL	UND	8
ETP 202	TC ARTICULACAO DIREITA OU ESQUERDA	UND	8
ETP 203	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ESQUERDO	UND	8
ETP 204	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ESQUERDO	UND	8
ETP 205	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ESQUERDO	UND	8

4 - ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 206	USG DE PUNHO	UND	5
ETP 207	USG DA CERVICAL	UND	5
ETP 208	USG ABDOMEN TOTAL	UND	50
ETP 209	USG INGUAL	UND	10
ETP 210	USG DO TORNOZELO	UND	5
ETP 211	USG TESTICULOS	UND	10
ETP 212	USG APARELHO URINARIO	UND	20
ETP 213	USG DOJOELHO	UND	5
ETP 214	USG DO OMBRO	UND	5
ETP 215	USG DO COTOVELO	UND	5
ETP 216	USG DAS PARTES MOLES	UND	15
ETP 217	USG TIREOIDE	UND	5
ETP 218	USG PROSTATA	UND	15
ETP 219	USG DOPPLER VENOSO	UND	20
ETP 220	USG DOPPLER VIAS HEPATICAS	UND	5
ETP 221	USG MAMARIA	UND	100
ETP 222	USG TRANSVAGINAL PELVICA	UND	50
ETP 223	USG OBSTÉTRICA	UND	100
ETP 224	USG MORFOLÓGICA	UND	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 759.577,50:

1 - RAI O X						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	DENSITOMETRIA OSSEA – CORPO INTEIRO		UND	15	147,50	2.212,50
ETP 2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO		UND	20	260,00	5.200,00
ETP 3	RX ABDOME (PA / P)		UND	10	60,00	600,00
ETP 4	RX MAO DIREITA OU ESQUERDA (PA / P / OBLIQUAS)		UND	10	60,00	600,00
ETP 5	RX COLUNA LOMBOSSACRA COM TRANSICAO		UND	10	65,00	650,00
ETP 6	RX CRANIO		UND	10	60,00	600,00
ETP 7	RX CRANIO (3 INCIDENCIAS)		UND	10	60,00	600,00
ETP 8	RX CRANIO (4 INCIDENCIAS)		UND	10	75,00	750,00

ETP 9	RX SEIOS DA FACE		UND	10	60,00	600,00
ETP 10	RX CAVUM		UND	10	60,00	600,00
ETP 11	RX COLUNA CERVICAL		UND	10	60,00	600,00
ETP 12	RX COLUNA CERVICAL COM OBLIQUAS		UND	10	65,00	650,00
ETP 13	RX COLUNA CERVICAL COM TRANSIÇÃO		UND	10	65,00	650,00
ETP 14	RX COLUNA TORACICA		UND	10	60,00	600,00
ETP 15	RX COLUNA LOMBOSSACRA		UND	10	60,00	600,00
ETP 16	RX COLUNA LOMBOSSACRA COM OBLIQUAS		UND	10	65,00	650,00
ETP 17	RX SACRO COCCIX		UND	10	60,00	600,00
ETP 18	RX COLUNA TORACICA COM OBLIQUAS		UND	10	65,00	650,00
ETP 19	RX ESTERNO		UND	10	65,00	650,00
ETP 20	RX COSTELAS		UND	10	60,00	600,00
ETP 21	RX CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 22	RX ESCAPULA DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 23	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUER	...	UND	10	60,00	600,00
ETP 24	RX OMBRO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P/ OBLIQUAS)		UND	10	60,00	600,00
ETP 25	RX OMBRO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P)		UND	10	60,00	600,00
ETP 26	RX BRACO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	60,00	600,00
ETP 27	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 28	RX ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 29	RX PUNHO DIREITO OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 30	RX DEDO DIREITO OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 31	RX MAO DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 32	RX PUNHOS E MAOS (IDADE OSSEA)		UND	10	70,00	700,00
ETP 33	RX BACIA (PA)		UND	10	60,00	600,00
ETP 34	RX BACIA (PA / P)		UND	10	60,00	600,00
ETP 35	RX ARTICULACOES SACROILIACAS (PA / P)		UND	10	60,00	600,00
ETP 36	RX ARTICULACOES SACROILIACAS		UND	10	60,00	600,00
ETP 37	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUADRIL) DIREITA OU ES	...	UND	10	60,00	600,00
ETP 38	RX COXA DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 39	RX JOELHO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	60,00	600,00
ETP 40	RX JOELHO PATELA DIREITA OU ESQUERDA (PA / P/ AXI	...	UND	10	60,00	600,00
ETP 41	RX PERNA DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 42	RX TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA (PA / P)		UND	10	60,00	600,00
ETP 43	RX PE DIREITO OU ESQUERDA (PA / P / OBLIQUAS)		UND	10	60,00	600,00
ETP 44	RX PE DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	60,00	600,00
ETP 45	RX CALCANEIO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	60,00	600,00
ETP 46	RX TORAX (PA)		UND	10	60,00	600,00
ETP 47	RX TORAX (PA / P)		UND	10	60,00	600,00
ETP 48	RX TORAX (3 INCIDENCIAS)		UND	10	60,00	600,00
ETP 49	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE		UND	10	60,00	600,00
ETP 50	RX OMOPLATA DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	60,00	600,00
ETP 51	RX TORAX (4 INCIDENCIAS)		UND	10	75,00	750,00
ETP 52	RX EXTREMIDADES		UND	10	60,00	600,00
ETP 53	RX TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P / OBLIQU	...	UND	10	60,00	600,00
					Total do Lote:	38.712,50

2 - RESSONANCIA MAGNETICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 54	RM ORBITAS COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 55	RM COLUNA CERVICAL		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 56	RM COLUNA TORACICA COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 57	RM COLUNA TORACICA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 58	RM COLUNA LOMBAR		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 59	RM COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 60	RM PESCOÇO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 61	RM PLEXO BRAQUIAL DIREITO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 62	RM PLEXO LOMBOSSACRAL		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 63	RM PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 64	RM TORAX COM CONTRASTE		UND	15	600,00	9.000,00
ETP 65	RM TORAX		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 66	RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE		UND	15	650,00	9.750,00
ETP 67	RM ABDOME SUPERIOR		UND	10	550,00	5.500,00
ETP 68	RM REGIAO INGUINAL		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 69	RM BOLSA ESCROTAL		UND	10	550,00	5.500,00

ETP 70	RM PELVE FEMININA		UND	10	650,00	6.500,00
ETP 71	RM PELVE MASCULINA		UND	10	650,00	6.500,00
ETP 72	RM ARTICULACOES SACROILIACAS		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 73	RM BACIA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 74	RM GLUTEO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 75	RM SACRO-COCCIX		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 76	RM BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 77	RM BACIA COM CONTRASTE		UND	10	550,00	5.500,00
ETP 78	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) ... COM CONT		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 79	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 80	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 81	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 82	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 83	RM ARTICULACOES SACROILIACAS COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 84	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 85	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 86	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 87	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 88	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ... ESQUERDA COM		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 89	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 90	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 91	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 92	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 93	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 94	RM PE DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 95	RM TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 96	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 97	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA ... COM		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 98	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 99	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 100	RM SEGMENTO APENDICULAR		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 101	RM CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 102	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 103	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 104	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 105	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 106	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 107	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 108	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 109	RM HIPOFISE COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 110	ESPECTROSCOPIA POR RM		UND	10	550,00	5.500,00
ETP 111	RM CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 112	RM FACE COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 113	RM PESCOÇO COM CONTRASTE		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 114	RM PAREDE TORACICA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 115	RM CORACAO COM VIABILIDADE		UND	10	1.200,00	12.000,00
ETP 116	RM ABDOME TOTAL COM CONTRASTE		UND	15	1.075,00	16.125,00
ETP 117	RM ABDOME SUPERIOR PRIMOVIST HB		UND	10	800,00	8.000,00
ETP 118	RM PAREDE ABDOMINAL SUPERIOR		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 119	RM ABDOME SUPERIOR (FERRITINA)		UND	10	700,00	7.000,00
ETP 120	RM ABDOME SUPERIOR (PRIMOVIST)		UND	10	800,00	8.000,00
ETP 121	RM ABDOME TOTAL (ENTERO RESSONANCIA)		UND	10	1.125,00	11.250,00
ETP 122	RM PELVE FEMININO COM CONTRASTE		UND	10	650,00	6.500,00
ETP 123	RM PELVE MASCULINA COM CONTRASTE		UND	10	650,00	6.500,00
ETP 124	RM SINFISE PUBICA		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 125	RM PAREDE ABDOMINAL INFERIOR		UND	10	600,00	6.000,00
ETP 126	RM REGIAO PUBIANA		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 127	RM GLUTEO DIREITO OU ESQUERDO		UND	10	500,00	5.000,00
ETP 128	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	10	550,00	5.500,00
ETP 129	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX VENOSO		UND	10	675,00	6.750,00
					Total do Lote:	454.375,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 130	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE		UND	8	425,00	3.400,00
ETP 131	TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE		UND	15	600,00	9.000,00
ETP 132	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	490,00	3.920,00
ETP 133	TC QUADRIL COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 134	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 135	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 136	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 137	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 138	TC QUADRIL DIREITO OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 139	TC QUADRIL SEM CONTRASTE		UND	5	265,00	1.325,00
ETP 140	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS		UND	10	265,00	2.650,00
ETP 141	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 142	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 143	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 144	TC ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE		UND	8	315,00	2.520,00
ETP 145	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 146	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA		UND	10	265,00	2.650,00
ETP 147	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 148	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 149	TC COLUNA CERVICAL		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 150	TC COLUNA TORACICA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 151	TC COLUNA LOMBAR		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 152	TC COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 153	TC COLUNA TORACICA COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 154	TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 155	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 156	TC ORBITAS COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 157	TC SELA TURCICA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 158	TC BASE DE CRANIO COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 159	TC CRANIO		UND	10	265,00	2.650,00
ETP 160	TC BASE DE CRANIO		UND	10	265,00	2.650,00
ETP 161	TC ORBITAS		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 162	TC SEIOS DA FACE		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 163	TC MAXILA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 164	TC MANDIBULA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 165	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 166	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 167	TC MANDIBULA COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 168	TC DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRA	...	UND	8	340,00	2.720,00
ETP 169	TC MAXILA COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 170	TC MASTOIDES		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 171	TC MASTOIDES COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 172	TC BACIA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 173	TC PELVE MASCULINA		UND	8	325,00	2.600,00
ETP 174	TC PELVE FEMININA		UND	8	325,00	2.600,00
ETP 175	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE		UND	10	365,00	3.650,00
ETP 176	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE		UND	8	365,00	2.920,00
ETP 177	TC BACIA COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 178	TC REGIAO CERVICAL (PESCOCO)		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 179	TC DAS PARTES MOLES		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 180	TC REGIAO CERVICAL COM CONTRASTE (PESCOCO)		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 181	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 182	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 183	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	10	340,00	3.400,00
ETP 184	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 185	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 186	TC PE DIREITO OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 187	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 188	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 189	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 190	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 191	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00

ETP 192	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE		UND	8	340,00	2.720,00
ETP 193	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 194	TC TORAX COM CONTRASTE		UND	8	350,00	2.800,00
ETP 195	TC ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 196	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA TAGT		UND	8	275,00	2.200,00
ETP 197	TC CRANIO COM CONTRASTE		UND	10	290,00	2.900,00
ETP 198	TC FACE COM CONTRASTE		UND	10	290,00	2.900,00
ETP 199	TC FACE		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 200	TC SACROCOCCIGEA		UND	8	280,00	2.240,00
ETP 201	TC COLUNA SACRAL		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 202	TC ARTICULACAO DIREITA OU ESQUERDA		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 203	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ESQUERDO		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 204	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ESQUERDO		UND	8	265,00	2.120,00
ETP 205	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ESQUERDO		UND	8	265,00	2.120,00
Total do Lote:						201.615,00

4 - ULTRASSONOGRRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 206	USG DE PUNHO		UND	5	120,00	600,00
ETP 207	USG DA CERVICAL		UND	5	145,00	725,00
ETP 208	USG ABDOMEN TOTAL		UND	50	150,00	7.500,00
ETP 209	USG INGUAL		UND	10	115,00	1.150,00
ETP 210	USG DO TORNOZELO		UND	5	120,00	600,00
ETP 211	USG TESTICULOS		UND	10	125,00	1.250,00
ETP 212	USG APARELHO URINARIO		UND	20	120,00	2.400,00
ETP 213	USG DOJOELHO		UND	5	120,00	600,00
ETP 214	USG DO OMBRO		UND	5	120,00	600,00
ETP 215	USG DO COTOVELO		UND	5	120,00	600,00
ETP 216	USG DAS PARTES MOLES		UND	15	120,00	1.800,00
ETP 217	USG TIREOIDE		UND	5	115,00	575,00
ETP 218	USG PROSTATA		UND	15	115,00	1.725,00
ETP 219	USG DOPPLER VENOSO		UND	20	265,00	5.300,00
ETP 220	USG DOPPLER VIAS HEPATICAS		UND	5	240,00	1.200,00
ETP 221	USG MAMARIA		UND	100	115,00	11.500,00
ETP 222	USG TRANSVAGINAL PELVICA		UND	50	115,00	5.750,00
ETP 223	USG OBSTÉTRICA		UND	100	115,00	11.500,00
ETP 224	USG MORFOLÓGICA		UND	50	190,00	9.500,00
Total do Lote:						64.875,00
TOTAL:						759.577,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO-PB EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de

quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Assunção - PB, 09 de Julho de 2025.

MARIZETE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação